

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná**  
**Legislação Municipal**  
**Lei nº 010/2001**

**Súmula:** Cria o Conselho de Alimentação Escolar no Município de Siqueira Campos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do Município de Siqueira Campos, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por 7 (sete) membros e 7 (sete) suplentes, com a seguinte composição:

- I. Um representante do Poder Executivo, escolhido pelo Prefeito Municipal;
- II. Um representante do Poder Legislativo, escolhido pela Mesa Diretora;
- III. Dois representantes dos professores, escolhidos pelos Diretores das Escolas Municipais e Estaduais;
- IV. Dois representantes de pais de alunos, escolhidos pelas Associações de Pais e Mestres;
- V. Um representante da Associação Comercial e Industrial de Siqueira Campos.

§ 1º – Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º – Os membros e o Presidente do CAE terão mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 3º – O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná**  
**Legislação Municipal**  
**Lei nº 010/2001**

**Art. 2º** – Compete ao CAE:

- I. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à contas do PNAE;
- II. Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III. Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE, encaminhadas pelo Município, nos termos da Medida Provisória Federal nº 1.979-9, de 02/06/2000;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 22 de junho de 2001.

**Dirceu Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**